

matrícula
209.892

ficha
01

São Paulo, 22 de fevereiro de 2.013.

IMÓVEL: APARTAMENTO GARDEN nº 01, localizado no 1º subsolo e andar térreo da TORRE B2 - EDIFÍCIO IPÊ, integrante do CONDOMÍNIO VILA ARBORETO, com entrada pela Rua Samambaia nº 571, na Saúde - 21º Subdistrito.

UM APARTAMENTO com as áreas: privativa 274,200m², comum 241,099m², total 515,299m², fração ideal de terreno 1,08856%, e fração ideal da área residencial 1,36626%, cabendo-lhe o direito de uso de 4 vagas de garagem com auxílio de manobrista, na garagem localizada nos subsolos.

PROPRIETÁRIA: SW05 SAMAMBAIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, CNPJ nº 09.129.870/0001-30, com sede nesta Capital, na Alameda Santos nº 1.343, 11º andar, sala 105.

REGISTRO ANTERIOR: R.2/Matr. 192.648 deste Registro.

CONTRIBUENTES: 046.111.0006-5/ 0007-3/ 0008-1.

Matrícula aberta de conformidade com o instrumento particular de instituição de condomínio de 29 de janeiro de 2013.

O Escr. Autº.  (Fábio Cristians Franciulli).

Av.1/209.892, em 22 de fevereiro de 2.013.

Conforme **R.6**, feito em 05 de maio de 2011, na matrícula nº 192.648, verifica-se que a fração ideal correspondente ao imóvel desta matrícula, dentre outras, foi dada em hipoteca ao BANCO BRADESCO S/A, conforme condições mencionadas nas **Avs.7 e 8**, para garantia do financiamento no valor de R\$31.000.000,00, pagável na forma do instrumento, tendo como fiadora e interveniente construtora, as qualificadas nas referidas averbações.

O Escr. Autº.  (Fábio Cristians Franciulli).

Av.2/209.892, em 16 de julho de 2.013.

Por instrumento particular de 06 de junho de 2013, com força de escritura pública, o BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco/SP, na Cidade de Deus s/nº, credora, SW05 - SAMAMBAIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, CNPJ nº 09.129.870/0001-30, com sede nesta Capital, na Alameda Santos nº 1343, 18º andar, sala 105, Cerqueira César, devedora, STUHLBERGER INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 09.003.616/0001-90, com sede nesta Capital, na Alameda Santos nº 1343, 18º andar, sala T, Jardim Paulista, e CONSTRUTORA PHOENIX LTDA, CNPJ nº 45.066.149/0001-01, com sede em Santos/SP, na Rua XV de Novembro nº 141, Centro, fiadores, e a STUHLBERGER

- continua no verso -

matrícula
209.892

ficha
01

- continuação -

ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 60.852.118/0001-70, com sede nesta Capital, na Alameda Santos nº 1343, 18º andar, sala 7, Cerqueira César, interveniente construtora, de comum acordo aditaram o instrumento de 14 de janeiro de 2011, que deu origem a hipoteca R.6 e Avs. 7 e 8, para constar a prorrogação do prazo de vencimento da dívida, em 14 de dezembro de 2013, ratificaram-no em todas as demais cláusulas e condições, cujo microfilme fica arquivado neste Registro.

O Escr. Autº Cristiano Pereira (Cristiano Pereira).

Av.3/209.892, em 06 de maio de 2.014.

Por instrumento particular de 06 de fevereiro de 2014, o BANCO BRADESCO S/A autorizou o **cancelamento** das Avs.1 e 2, em virtude de ter sido desligado da hipoteca a que se refere o R.6 e Avs. 70, 8 e 35 na matrícula nº 192.648, o imóvel desta matrícula.

O Escr. Autº Juarez Berbel Junior (Juarez Berbel Junior).

R.4/209.892, em 28 de maio de 2.015.

TÍTULO:- VENDA E COMPRA.

Por instrumento particular de 24 de abril de 2015, com força de escritura pública, SW05 SAMAMBAIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, CNPJ nº 09.129.870/0001-30, com sede na Alameda Santos nº 1.343, 18º andar, sala 105, Cerqueira Cesar, transmitiu a **ROGERIO BOSCHI**, empresário, RG nº 27905517-SSP/SP, CPF nº 273.296-418-20, e sua mulher **VIVIAN SORRENTINO FUSCO BOSCHI**, secretária, RG nº 26.310.766-8-SSP/SP, CPF nº 256.817.908-27, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, domiciliados nesta Capital, residentes na Rua Calógero Calia nº 501, aptº 174, Vila Santo Estéfano, o imóvel desta matrícula pelo valor de R\$1.225.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil reais), do qual R\$245.000,00 foram pagos com recursos próprios. A vendedora apresentou a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União código de controle nº 1EAC.915B.F43F.E0CB emitida em 04 de maio de 2015 pela PGFN/SRF. Sendo o imóvel lançado atualmente pelo contribuinte nº 046.111.0066-9.

A Escr. Autº Siméia Lorena da Silva Galhardo (Siméia Lorena da Silva Galhardo).

R.5/209.892, em 28 de maio de 2.015.

ÔNUS:- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

Pelo mesmo instrumento, os adquirentes qualificados no R.4 deram em **alienação fiduciária** ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs 2035 e 2041, o

- continua na ficha nº 02 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

14^o Oficial de Registro de Imóveis
de São Paulo


CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.121-1

matrícula
209.892

ficha
02

São Paulo, 28 de maio de 2.015.

imóvel desta matrícula, para garantia do financiamento no valor de R\$980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), pagável em 420 prestações mensais e sucessivas no valor inicial de R\$10.592,14, vencendo a primeira em 24 de maio de 2015 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, mediante as taxas de juros anuais: nominal de 9,48% e efetiva de 9,90%, e mensais de 0,79%, enquadrando-se o contrato no Sistema de Amortização Constante – SAC, tendo sido o imóvel avaliado em R\$1.600.000,00, ficando as partes sujeitas ainda às demais condições constantes do instrumento, cujo microfilme fica arquivado neste Registro.

A Escr. Aut^o.  (Siméia Lorena da Silva Galhardo).

Av.6/209.892, em 28 de dezembro de 2.018.

Conforme requerimento de 11 de dezembro de 2018, enviado por protocolo eletrônico, nos termos do Provimento CG 11/2013 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no Diário da Justiça Eletrônica de 24 de abril de 2013, e certidões integrantes do processo autuado sob nº 6845/2018, neste Registro, a propriedade do imóvel desta matrícula, consolidou-se pelo valor de R\$2.466.609,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e nove reais), em favor do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, face não haver os fiduciantes ROGÉRIO BOSCHI e sua mulher VIVIAN SORRENTINO FUSCO BOSCHI, já qualificados no (R.4), efetuado o pagamento do débito em atraso, apesar de regularmente intimados, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, ficando o credor fiduciário com a obrigação de efetuar os leilões a que se refere o artigo 27 da mesma Lei.

O Escr. Aut^o.  (Marcos Tadeu Lins de Queiroz Mello).